



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARÁ (OAB/PA), no uso de suas atribuições legais e considerando a consulta nº 14.0000.2024.013797-5, respondida pela Comissão Eleitoral Nacional do Conselho Federal da OAB, bem como a necessidade de assegurar a transparência e regularidade do processo eleitoral, delibera:

**Art. 1º** Determinar que a Secretaria da Comissão Eleitoral da OAB Pará adote providências administrativas internas, mediante declaração emitida pela Tesouraria, onde possa constar a situação financeira de cada candidato (a) no momento do requerimento de inscrição de chapa.

**Art. 2º** A consulta de que trata o Art. 1º deverá ser realizada com a finalidade de confirmar se o (a) advogado (a) estava adimplente na data em que realizou a inscrição do requerimento de chapa, para efeito de deferimento ou indeferimento das candidaturas, sendo certificada nos respectivos processos de requerimento de inscrição de chapa.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Belém (PA), 14 de outubro de 2024.**

**Edilson Araújo dos Santos**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pará